

GESTÃO DE RESÍDUOS FARMACÊUTICOS E A LOGÍSTICA REVERSA

Data de aceite: 03/04/2023

Maria Gabriela Lopes Chaves

Acadêmica de Farmácia da Faculdade
Maurício de Nassau
Garanhuns – PE

Felippe Anthony Barbosa Correia

Docente do curso de Farmácia da
Universidade Maurício de Nassau
Garanhuns – PE

Júnio Rodrigues Lima

Acadêmico de Farmácia da Faculdade
Maurício de Nassau
Garanhuns – PE

Agatha Carvalho Souza

Acadêmica de Farmácia da Faculdade
Maurício de Nassau
Garanhuns – PE

Informa a importância da gestão de resíduos nesse setor, analisar a falta de equipe preparada para o manejo correto do descarte de resíduos químicos farmacêuticos **METODOLOGIA:** trata-se de uma revisão de literatura onde os dados foram obtidos de plataformas digitais como o Scielo, no período de 2017 a 2022. **DISCURSÃO:** As normas de meio ambiente atendem às novas exigências do mercado, em que o fator de preservação ambiental estará cada vez mais relacionado com a aceitação dos produtos, logo, com ampliação de vendas e competitividade, destacando-se neste contexto a adoção das normas ISO 14000 de Gestão Ambiental. A adaptação das políticas de gerenciamento de resíduos pode, ainda, se deparar com aspectos sazonais. No sentido de se otimizar o gerenciamento de resíduos considerando tais incertezas, bem como outros fatores como custos, capacidade e limites regulatórios, vários tratamentos matemáticos e computacionais têm sido aplicados. Nota-se que, diz respeito ao gerenciamento de resíduos hospitalares, as tomadas de decisões são, em geral, difíceis, porque exceto pelo consumo de matérias-primas e carga residual estimada, muitos aspectos não podem ser determinados

RESUMO: INTRODUÇÃO: É evidente que a gestão de resíduos é de suma importância, de responsabilidade governamental e das empresas responsáveis pela sua produção, nós sabemos que existem vários tipos de resíduos entres eles estão os resíduos urbanos, industriais e hospitalares, nesse trabalho iremos abordar os resíduos industrializados com foco especialmente nas indústrias farmacêuticas. **OBJETIVO:**

em sua plenitude. **RESULTADO:** No Brasil a RDC 306, de 7 de Dezembro de 2004, da ANVISA e a Resolução CONAMA 20, de 18 de Junho de 1986, são, talvez, as principais leis pertinentes ao gerenciamento de resíduos químico-farmacêuticos enquanto a ANVISA foca a saúde pública e prevenção de acidentes, as diretrizes desta legislação, que também dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, se assemelham em vários aspectos à RDC Anvisa 306/2004, abrangendo todos os serviços relacionados a saúde humana e animal, destacando, porém, os aspectos ambientais. **CONCLUSÃO:** Os Resíduos farmacêuticos são poluidores e devem ser destinados corretamente. O aumento da geração de resíduos farmacêuticos é devido à crescente demanda de novos produtos para as indústrias farmacêuticas. Portanto, é necessária uma política de gestão que deve atender à legislação ambiental. De acordo com a Anvisa, as indústrias farmacêuticas são responsáveis pela gestão de seus resíduos.

PALAVRAS-CHAVE: Resíduos farmacêuticos, riscos ambientais, indústrias farmacêuticas.

REFERÊNCIAS

GIL, Eric de Souza et al. Aspectos técnicos e legais do gerenciamento de resíduos químico-farmacêuticos. **Revista Brasileira de Ciências Farmacêuticas**, v. 43, p. 19-29, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. ANVISA. RDC 306 de 7/12/2004. Regulamento técnico para o Gerenciamento de Resíduos. Disponível em: <<http://www.anvisa.gov.br>>. Acesso em: 15 set. 2022.